



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**PROJETO DE LEI Nº 057/2010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.010.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse, efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário á obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as clausulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face ás despesas com a execução da obra e/ou aquisição.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

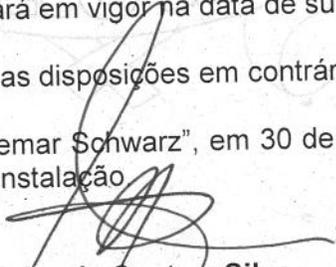
Art. 2º. – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a **REFORMA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CENTRO RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA**

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

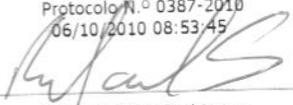
Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 30 de Setembro de 2010, 20º. Ano da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação

  
**Jairo da Costa e Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Tarumã  
www.camarataruma.sp.gov.br



Protocolo N.º 0387-2010  
06/10/2010 08:53:45

  
Rafael da Silva Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar a votação em Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 057/2010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.010. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente propositura tem como finalidade a autorização do Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento para reforma do ACRUTA.

A administração pública municipal desde sua emancipação política administrativa apresenta vocação para cuidar do bem estar de sua população, e não sendo diferente ao solicitar recursos do Governo do Estado para reforma do ACRUTA.

A necessidade real e essencial de reparos no local é visível, bem como atualização do sistema elétrico da edificação, que por ser muito antigo, atualmente não atende integralmente as normas de segurança, podendo inclusive oferecer alguns riscos a população que faz uso constante do prédio da Associação.

Ademais, em tempos atuais, necessário espaços internos modernos, bem como a instalação de forro térmico e acústico, valorizando o espaço interno e principalmente resolvendo junto aos vizinhos e moradores do entorno da Associação questão tocante ao barulho que já foi alvo de muito debate, até mesmo de processo judicial.

Assim, mostra-se evidente a necessidade de realização de investimentos em bens físicos, para propiciar melhores condições de atendimento a população Tarumaense, pois, a Associação é local de encontro da família tarumaense.

De outro lado, também devemos ter em mente que a melhor forma de garantir investimentos constantes nas diversas áreas de atuação da Administração Pública, é a formalização de parcerias com os mais diversos órgãos estaduais, para recebimento de recursos externos.

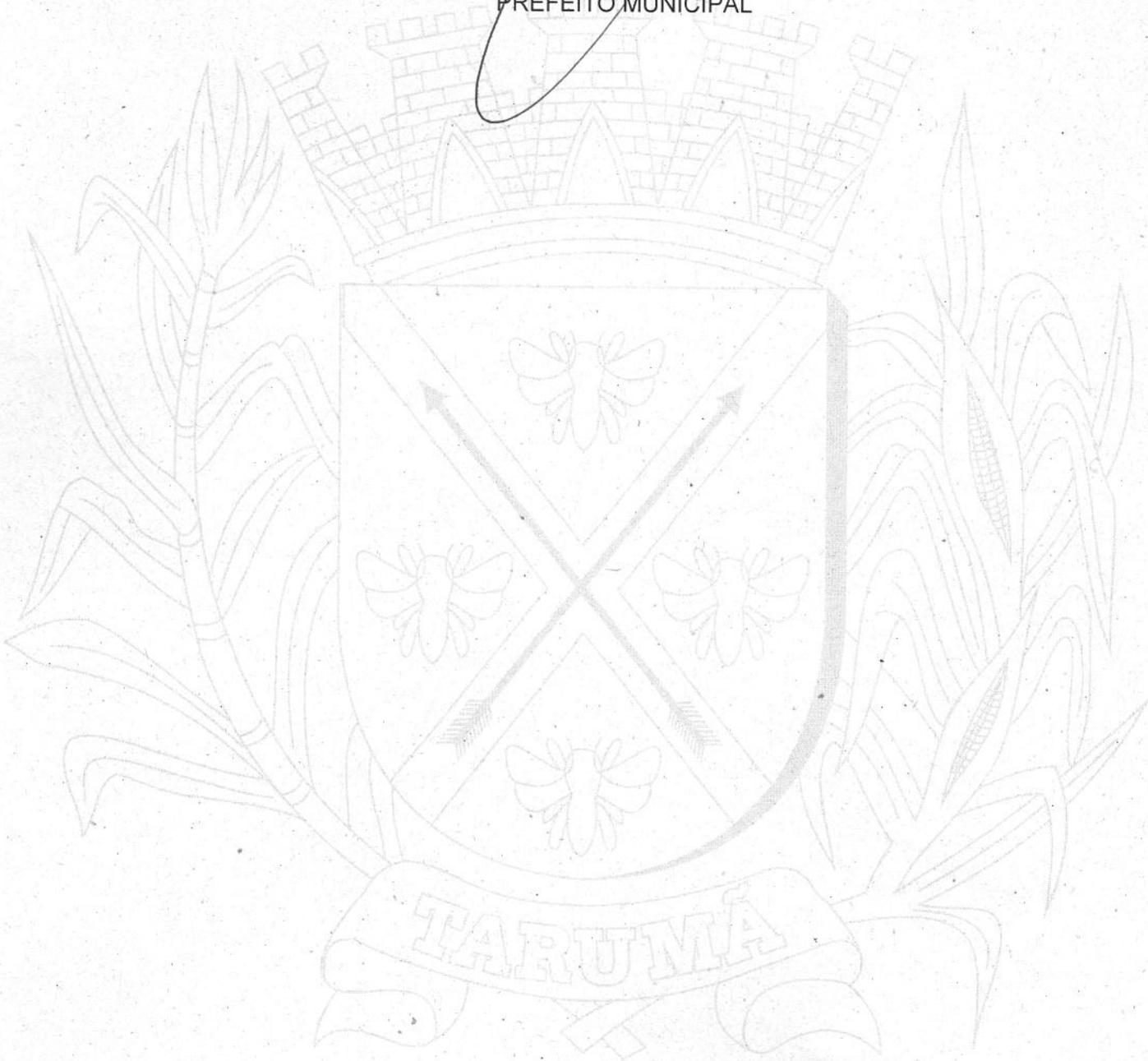
Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
TARUMÃ – SP.